Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Telefax: (77) 3683-2152 / 2138

CNPJ: 13.245.568/0001-14

Prefeitura Municipal Jaborandi Trabalhando para crescer

LEI Nº 357/2011.

CRIA 80 VAGAS PARA PROFESSOR NÍVEL III, 20 HORAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 80 (oitenta) vagas para professor Nível III, com 20 horas semanais, que farão parte do constante do anexo IV da Lei 124/97 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Único: As vagas referidas no artigo anterior desta Lei serão destinadas a professores que possuem requisitos para o Nível III, conforme a Lei nº 124/97.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária deste município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogada das disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JABORANDI – ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2011.

José Dias da Silva

Prefeito

João Jota Filho
Sec. de Adm. e Planejamento
Dec. nº 1073/2010

e-SIC-Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão /Prefeitura Municipal de Jaborandi-BA (http://www.jaborandi.ba.gov.br)